Lei n.: 0953/71

FAZ TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Com base nos índices de recebimento dos recursos do fundo de participação dos municípios, a receita orçada para o exercício de 1971 , passa a ser a seguinte:

Saldo de 1970 ..... Cr$ 658,63
Receita corrente ..... Cr$ 164.191,00
Receita de capital ..... Cr$ 293.794,41
Total ..... Cr$ 458.644,48

Art. 2º Fica anulada parte da dotação orçamentária n. 4110.44.2.06, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que se transfere para 4110.42.02 , sub adutora do Catalão, no valor de Cr$ 3.014,00 (três mil e quatorze cruzeiros).

Art. 3º As despesas orçadas para 1971, pagáveis com o fundo de participação dos municípios, com as transferências constantes do art. 2º e acréscimo de recebimento previsto no art. 1º, serão:

Despesas correntes:
Educação e recursos humanos;
Despesas de custeio;
Pessoal civil;
Vencimentos (pgto. Professores primários) ..... Cr$ 76.223,90
Despesas de capital:
Investimentos
Obras públicas:
Construção sub-adutora do Catalão com canalização de água até
Reservatório Central ..... Cr$ 345.434,58
Educação e recursos humanos:
Construção de um Grupo Escolar na zona rural de Mutirão e reforma dos
Grupos Escolares "São Domingos" e "Joaquim Nabuco" ..... Cr$ 10.000,00
Energia elétrica:
Ampliação e melhoramento ..... Cr$ 6.986,00
Transportes:
Construção de estradas do plano rodoviário municipal ..... Cr$ 20.000,00
Total ..... Cr$ 458.644,48

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 01 de dezembro de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1733 de 25/12/1971